

Lei nº 836

de 3 de novembro de 1.971.-

ORÇA a Receita e fixa a despsa para o
exercício de 1.972.-A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decre-
tou e eu sanciono a seguinte lei:-Art. 1º - A Receita do Município de Santa Rita do Sa-
pucaí, para o exercício de 1.972 é estima na importância de Cr\$1.850,000,
00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) de acôrdo com a se-
guinte discriminação em categorias e sub-categorias econômicas:-

<u>RECEITAS</u>		<u>CORRENTES</u>		
RECEITA	TRIBUTÁRIA	cr\$	205.400,00	
RECEITA	PATRIMONIAL	cr\$	15.600,00	
RECEITA	INDUSTRIAL	cr\$	550.000,00	
TRANSFERENCIAS	CORRENTES	cr\$	685.000,00	
RECEITA	DIVERSAS		<u>32.000,00</u>	cr\$1.488.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		cr\$	100.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		cr\$	<u>262.000,00</u>	cr\$ <u>362.000,00</u>
TOTAL				cr\$1.850.000,00

=====

 Art. 2º - A Despesa do Município de Santa Rita do Sa-
pucaí, para o exercício de 1.972 é fixada na importância de Cr\$ -
1.850,000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) distribui-
da pelas seguintes Unidades Orçamentárias:-

ORGÃO I - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE	0	- GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	cr\$ 10.000,00
ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL			
UNIDADE	1	- GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	cr\$130.000,00
	2	- SERVIÇO DA FAZENDA	cr\$ 98.574,00
	3	- SERVIÇO DA CONTABILIDADE	cr\$ 35.000,00
	4	- SERV.ED.SAÚDE ASSIST.SOCIAL	cr\$273.506,00
	5	- SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	cr\$ 76.000,00
	6	- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	cr\$1.022,200,00
	7	- SERVIÇO MUN.ESTRADAS RODAGEM	<u>cr\$ 204.720,00</u>
Total...			Cr\$ 1.850.000,00

=====

 Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município autori-
zado a aumentar a receita estimada neste Orçamento através da consignação
2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do Superavit Financeiro, apu-
rado nos termos do § 2º, do Art. 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1.964, como recurso à abertura dos créditos adicionais autorizados.
Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação ve-
rificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igual-
mente ser incorporada à receita estimada pela consignação ou consigna-
ções em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura
dos créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo do Município igual-

Lei nº 836 fls. 2 - continuação
mente autorizado a anular total ou parcialmente dotações deste Orçamento como recursos à abertura dos créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - O Poder Executivo do Município poderá abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.-

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município, igualmente autorizado a efetuar no exercício de 1.972, operações de créditos por antecipação da receita na forma e limites estabelecidos no § 6º do art. 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de que trata a Emenda Constitucional nº 1 de 1º de outubro de 1.970.-

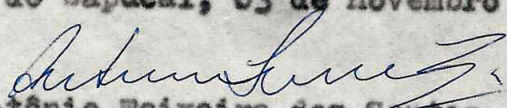
Art. 8º - Fazem parte integrante desta lei os anéxos mencionados no art. 2º e os demais anéxos exigidos na lei federal número 4.320 de 17 de março de 1.964.-

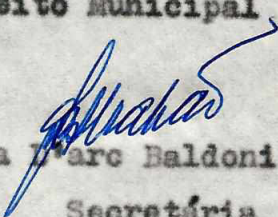
Art. 9º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto, a todos a quem go conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registree-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 03 de novembro de 1.971.-


Antônio Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal


Joanna Marc Baldoni Abrahão
Secretária